



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
COORDENAÇÃO DO CURSO PIGEAD

EDITAL VAGAS REMANESCENTES N° 01/2022

A Coordenação do **Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da EaD (PIGEAD)**, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade Educação a Distância, faz saber que no período de **01 à 06 de novembro de 2022**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo visando o **preenchimento de vagas remanescentes** no referido Curso de Especialização PIGEAD, para ingresso no 2º semestre de 2022, na forma deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO SELETIVO

DADOS DO CURSO

Vagas	Pré-Requisito	Valor da taxa Inscrição	Início do Curso	Carga Horária	Mensalidade
80	<ul style="list-style-type: none">- Diploma de graduação reconhecido pelo MEC;- Ter no mínimo 70% da carga horária cumprida no PIGEADOu- Ter concluído os três cursos de extensão LANTE/UFF de conteúdo equivalentes ao PIGEAD.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	12 de novembro de 2022	420 horas	Gratuito

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados, portadores de diploma de graduação reconhecido pelo MEC e candidatos estrangeiros, portadores de diploma com tradução juramentada para a língua portuguesa. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 O Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância – PIGEAD, é oferecido de forma gratuita em língua portuguesa a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido por este Edital.

1.3 Das Vagas

1.3.1 As vagas serão destinadas aos candidatos descritos no **item 1.1** e que tenham cumprido com aproveitamento, no mínimo, 70% da carga horária do Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância (PIGEAD/UFF) ou na carga horária de cursos ofertados pela UFF com conteúdos equivalentes na metodologia EaD.

1.3.2 O número total de vagas ofertadas é de **80 (oitenta)**.

2. PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter eliminatório: **INSCRIÇÃO e AVALIAÇÃO**. O cumprimento destas duas fases exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática, que é, em si, também um componente avaliativo e eliminatório do referido processo.

3. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

3.1 A inscrição no processo seletivo será realizada **exclusivamente via internet** por meio do endereço eletrônico www.lante.uff.br e será composto de duas etapas: **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO e ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**.

3.2 O período da inscrição será de: **01 à 06 de novembro de 2022.**

3.3 Na etapa **REQUERIMENTO de INSCRIÇÃO** o candidato deverá preencher o formulário **Requerimento de Inscrição**, que compreenderá dois grupos de informações: **dados cadastrais e dados específicos**.

3.3.1 Ao preencher os dados cadastrais deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo.

3.3.1.1 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitidos e-mails de uso coletivo ou associado.

3.3.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá tomar ciência e dar aceite às normas do Termo de Conduta do Ambiente Virtual de Aprendizagem, parte integrante deste edital.

3.3.1.3 Para executar as seguintes atividades: acompanhamento das etapas do processo seletivo, impressão da 2ª via de boleto da GRU ou atualização dos dados cadastrais, o candidato deverá acessar o endereço www.lante.uff.br com seu login (CPF somente números) e a senha cadastrada no ato da inscrição.

3.3.2 Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá realizar três ações:

1º) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), no formato padrão de boleto, onde serão impressos os seus dados pessoais constantes do Requerimento clicando no ícone “imprimir boleto” ao final da página;

2º) Imprimir o Comprovante de Inscrição, cujo arquivo eletrônico será gerado em extensão PDF de forma a garantir qualquer questionamento sobre os dados registrados na formalização da sua inscrição no processo seletivo, clicando no ícone “imprimir comprovante de inscrição” ao final da página;

3º) Realizar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia 07 de novembro de 2022 que deverá ser recolhida no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, não sendo permitido agendamento eletrônico, operações de crédito ou depósito em conta.

3.3.2.1 Não será acatado o pagamento de GRU gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

3.3.2.2 A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma, reaproveitada para inscrição de outro candidato ou de um novo processo seletivo.

3.3.3 O candidato deverá acompanhar, através do ambiente onde realizou a inscrição, através do site www.lante.uff.br, a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 4 (quatro) dias úteis após a data do pagamento.

3.3.3.1 Somente com o status atualizado para **PAGO** o acesso estará liberado para o candidato prosseguir com o **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** conforme descrito no item 3.3.4.

3.3.3.2 Esgotado o prazo máximo de 4 (quatro) dias, como especificado no item 3.3.3, se o candidato constatar que sua inscrição continua como **NÃO PAGA**, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para secretaria.pigead@gmail.com informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante para avaliação.

3.3.4 Confirmado o pagamento da taxa de inscrição será permitido ao candidato dar continuidade a etapa da seleção. Na etapa **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática, quando então o candidato deverá anexar, digitalizados **na extensão *PDF, os devidos comprovantes dos títulos e documentos** que serão objeto de avaliação pela banca de seleção conforme critérios previstos no item 5.

3.3.4.1 O envio da documentação deverá ser feito em arquivo único no respectivo campo previsto (01 arquivo com todos os comprovantes para cada campo solicitado), e obrigatoriamente na extensão *PDF. O tamanho de cada arquivo não poderá ser maior que 5Mb. A documentação obrigatória e complementar é abaixo relacionada aos seus campos de envio:

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
GRADUAÇÃO	<p>Diploma de Graduação (registrado no MEC, ou, na hipótese, conforme exigido no item 1.1) digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. OU</p> <p>Se NÃO houver o <u>Diploma de Graduação</u>, apresentar: Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo as datas de conclusão de curso e colação de grau.</p> <p>Para os candidatos concluintes de Cursos Superiores de Tecnologia, obrigatoriamente, além do Diploma ou Certidão de Conclusão, devem juntar o Histórico Escolar para comprovação da carga horária do curso. A não comprovação da referida carga de 2000 (duas mil) horas mínimas implicará na eliminação do candidato.</p>

IDENTIDADE e CPF	Documento de Identidade com foto e naturalidade e o CPF. (Não aceita CNH)
COMPROVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CURSADA PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	
Histórico ou Certidão do curso realizado	Comprovante de conclusão de no mínimo 70% DA CARGA HORÁRIA do Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância ou dos 03 Cursos oferecidos pela UFF com conteúdos equivalentes na modalidade EaD.

NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de *PDF e o não cumprimento deste padrão implicará eliminação.

3.3.4.2 O candidato deverá enviar obrigatoriamente cada documento através do seu campo específico, sob pena de eliminação.

3.3.4.3 Não serão aceitos certificados obtidos por meio do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes como comprovação de conclusão da graduação.

3.3.4.4 Não serão aceitos documentos comprobatórios de Cursos Superiores que não sejam de graduação ou apresentem carga horária menor que 2.000 (duas mil) horas. Para tanto os candidatos concluintes de Cursos Superiores e Cursos Superiores de Tecnologia deverão enviar além do diploma, obrigatoriamente, o histórico escolar correspondente no qual conste o total da carga horária.

3.3.4.5 É vedada a inscrição a portadores de certificados de Curso Normal Superior com base no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução 15/2003, do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).

3.3.4.8 Até a data limite de **09 de novembro de 2022** o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no subitem 3.3.4.1, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

3.3.4.9 Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

3.3.4.10 Não será aceita qualquer documentação encaminhada por meios distintos daqueles explicitamente instruídos neste edital, tais como entrega em mãos, por meio dos Correios ou e-mail, neste processo seletivo.

3.3.4.11 O não cumprimento de qualquer uma das duas etapas previstas acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.3.5 A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento.

4. AVALIAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos, respeitando-se o número de vagas estipulado e as condições definidas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, ocorrerá levando-se em conta o cumprimento do pré-requisito e envio da documentação obrigatória.

4.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou rasurado ou cujo arquivo esteja corrompido.

4.2.1 O candidato que **NÃO** apresentar a Documentação Obrigatória ou a mesma **NÃO** atender aos critérios do pré-requisito de ingresso no curso será eliminado do processo seletivo.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final far-se-á obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Maior percentual de carga horária concluída em curso de conteúdo equivalente da modalidade EaD ofertado pela UFF.
- b) Maior percentual de carga horária concluída no curso PIGEAD/NANTE.
- c) O candidato (a) mais idoso (a).

5.2 O Resultado Final será divulgado no dia **11 de novembro de 2022**, no endereço eletrônico www.lante.uff.br.

6. MATRÍCULA

6.2 Estarão aptos a realizar a matrícula os candidatos na condição de classificados, até o preenchimento do número de vagas estabelecido no subitem 1.3.

6.3 A matrícula dos candidatos classificados será realizada nos dias de **11 e 12 de novembro de 2022**, exclusivamente, no endereço eletrônico www.lante.uff.br onde o candidato deverá realizar os procedimentos descritos a seguir:

6.3.1 Confirmar os dados informados na inscrição.

6.3.2 Enviar em campo específico, cópia digitalizada na extensão *PDF., arquivo único e não poderá exceder a **5Mb**, os seguintes documentos:

- Documento de Identidade com foto
- CPF
- **Diploma de Graduação** (frente e verso, onde constam os dados de registro do MEC) – Ou Certidão de Conclusão com o Termo de Compromisso, imprimir, datar e assinar. Digitalizar na extensão *PDF e anexar para envio através do campo **Diploma**.

6.3.3 Após o envio dos arquivos, o candidato deverá obrigatoriamente imprimir o comprovante de matrícula.

6.4 Os candidatos que não enviarem a documentação de matrícula, conforme disposto no subitem 6.3.2, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 De acordo com determinação do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, aprovado através da Resolução nº 15/2003, que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, somente estudantes que possuam Diploma de Graduação terão direito à matrícula no Curso.

7.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, aprovado pela Resolução nº 838/2022 do CEPEX/UFF.

7.3 Outras informações somente pelo e-mail secretaria.pigead@gmail.com.

7.4 O cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

7.5 É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo e não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida neste edital.

7.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado e Coordenação do Curso.

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PIGEAD – 2022

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	01 à 06 de novembro de 2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07 de novembro de 2022
Data limite para envio da documentação de inscrição em formato eletrônico	9 de novembro de 2022
Divulgação do RESULTADO FINAL	11 de novembro
Matrícula dos candidatos CLASSIFICADOS	11 e 12 de novembro de 2022
AULA INAUGURAL	12 de novembro
INÍCIO DO CURSO NA PLATAFORMA MOODLE	27 de fevereiro de 2023

Niterói, 27 de outubro de 2022.



PAULO ROBERTO TRALES

Coordenador do Curso de Especialização a Distância
Planejamento, Implementação e Gestão da Ead - PIGEAD

ANEXO
TERMO DE CONDUTA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - NANTE/UFF

Art. 1º - Os alunos, tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e funcionários vinculados aos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* “*Novas Tecnologias no Ensino da Matemática*” ou “*Planejamento, Implementação e Gestão de Educação a Distância*”, caracterizados como **participantes**, quando iniciarem suas atividades nos supracitados cursos, deverão firmar compromisso com o disposto nos termos deste instrumento.

Art.2º – Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do NANTE/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

Art. 3º – No cumprimento do disposto no artigo 2º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou post enviados para o AVA-NANTE/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo post, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado *plágio* e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas da ABNT em vigor. A reincidência da utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada *plágio* e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

Art. 4º - O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em **quebra de conduta disciplinar**.

Art. 5º - Aquele participante que atingido pelo artigo 4º será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

Art. 6º - No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o artigo 5º, o participante terá seu acesso ao AVA-LANTE/UFF, suspenso por, no mínimo, 7(sete) dias, *ad referendum* da Comissão de Ética do Curso.

Art. 7º - Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7(sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA-LANTE/UFF suspenso por 30(trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

§ 1º - Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

§ 2º - Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

Niterói, 06 de Junho de 2022.
Colegiado do Núcleo Avançado de Novas Tecnologias no Ensino - NANTE